



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 3

CONVÊNIO N.º 001/2023

PROCESSO N.º 748/2023

Convênio de Cooperação que entre si celebram o município de Boa Esperança e o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança Estado do Espírito Santo e a Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, doravante denominado **CONVENIANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr^a. **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº 13745977 SSP/MG, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000; administrador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no, CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, com sede na Av. Senador Eurico Rezende - 780, centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.063.239 SPTC/ES e CPF nº 985.996.077-15, residente e domiciliado na Rua Ednaldo Barros, nº 198, centro, Boa Esperança - ES, denominado **CONVENIANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57, situada na Av. Senador Eurico Rezende nº 848, centro neste Município de Boa Esperança - ES, doravante denominada **CONVENIADA** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MANOEL MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 793.604.917-72 e RG nº 975.798 ES, residente e domiciliado na Rua. Governador Lacerda de Aguiar, nº 614, centro, nesta cidade de Boa Esperança, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente Convênio de acordo como os ditames da Lei Federal 8666/93 e Lei Municipal n.º 1.273 de 22/08/2005, alterada pela Lei 1.373 de 18 de setembro de 2009, às quais os convenientes desde já, se sujeitam mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Convênio tem como objetivo a Prestação de atendimento médico hospitalar em apoio à Secretaria Municipal de Saúde, conforme plano de trabalho apresentado no processo nº 748/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente convênio, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto na cláusula anterior são obrigações das partes:

2.1.1. COMPETE AO CONVENIANTE:



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330031003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 83



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2 / 3

2.1.2.1. Fazer repasse a Associação, no valor global de R\$ 2.280.000,00 (Dois milhões duzentos e oitenta mil), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) mensais.

2.1.2. COMPETE AO CONVENIADO:

- 2.1.2.1. Fazer balancete mensal de receitas e despesas, fixando em locais de fácil conferência dos associados, enviando uma via à conveniente, durante a vigência deste;
- 2.1.2.2. Cumprir rigorosamente as normas legais próprias no tocante à realização das despesas, sendo que a liberação de uma nova parcela ficará condicionada a prévia prestação de contas daquela já liberada anteriormente;
- 2.1.2.3. Apresentar Prestação de Contas do recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação;
- 2.1.2.4. Efetuar a utilização do recurso somente após a efetiva liberação e desde que o mesmo se encontrem disponíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente convênio, correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Projeto Atividade: 008001.1030200232.058 – Convênio de Subvenção Social para Apoio a Associação Hospitalar Rural.

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais.

Ficha: 082.

Valor: R\$ 2.280.000,00.

Fonte Recurso: 150000150000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO:

5.1 A **CONVENIADA** poderá prorrogar a vigência deste, por igual período, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para a tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. A **CONVENIADA** se compromete ao ressarcimento aos cofres públicos caso venha se constatar irregularidades na condução, e/ou execução do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 84



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3 / 3

7.1. Este Convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, assim como pelas partes convenientes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.2. Ocorrendo à denúncia ou qualquer hipótese que implique em rescisão, ficam os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, excluído qualquer outro.

8.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assina pelas partes contratados e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Boa Esperança (ES), 11 de maio de 2023.


FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL


ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
GESTOR DO FUNDO


MANOEL MESSIAS DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Ivan Augusto dos Reis
CPF Nº: 099.240.697-81

NOME: Jacirino dos Santos Aguiar
CPF Nº: 993.773.077-51





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 1

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVENIANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES
CONVENIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA,
CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57.

DO OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Prestação de atendimento médico hospitalar em apoio à Secretaria Municipal de Saúde, conforme plano de trabalho apresentado no processo nº 748/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente convênio, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: R\$ 2.280.000,00 (Dois milhões duzentos e oitenta mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Projeto Atividade: 008001.1030200232.058 – Convênio de Subvenção Social para Apoio a Associação Hospitalar Rural.

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais.

Ficha: 082.

Fonte Recurso: 150000150000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 780/2023.

Boa Esperança – ES, 11 de maio de 2023.


FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL


ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
GESTOR DO FUNDO



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003200360030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

fls. 86

Vitória, sexta-feira, 12 de Maio de 2023

de tratamento e na (limpeza de fossas) na sede e no interior do Município de Boa Esperança/ES, conforme discriminado no Processo nº 1.495/2021 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 006/2021 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período 14 de maio de 2023 a 13 de maio de 2024, no Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Assinatura em 11/05/2023.

PROCESSO Nº 1.495/2021**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021****PROCESSO DE ADITIVO Nº 1189/2023**

Boa Esperança/ES, 11 de maio de 2023.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1084456**Convênio****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2023**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES
CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA, CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57.

DO OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Prestação de atendimento médico hospitalar em apoio à Secretaria Municipal de Saúde, conforme plano de trabalho apresentado no processo nº 748/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente convênio, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: R\$ 2.280.000,00 (Dois milhões duzentos e oitenta mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde.**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Projeto Atividade: 008001.1030200232.058
- Convênio de Subvenção Social para Apoio a Associação Hospitalar Rural.

Elemento Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais.

Ficha: 082.

Fonte Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde.

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 780/2023.

Boa Esperança - ES, 11 de maio de 2023.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
GESTOR DO FUNDO

Protocolo 1084461**Bom Jesus do Norte****Termos**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 75, §7º, DA LEI N. 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 1709/2023

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 1709/2023 e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$7.524,14 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e catorze centavos)**, sendo R\$760,00 (setecentos e sessenta reais) em favor da empresa **JOSE RICARDO SEUFITELLI EIRELI - ME**, CNPJ 23.310.680/0001-45 e R\$ 6.764,14 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos) em favor da empresa **AMANDA CARDOSO DE OLIVEIRA ME**, CNPJ nº 25.962.372/0001-20, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) no veículo MICROONIBUS VOLARE V8, placa QRE2B14, conforme solicitação conditada da CI solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde cuja despesas correrão por conta da **FICHA 0014, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; FICHA 0014, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO; FICHA 0016, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; FICHA 0016, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, §7º, DA LEI N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 11 de maio de 2023.

ROGÉRIO POEYS DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1084604www.amunes.es.gov.br

Assinado digitalmente

Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 87